



# POSICIONAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJRS EM RELAÇÃO A INDENIZABILIDADE E A QUANTIFICAÇÃO DO DANO POR PERDA DE UMA CHANCE

Autora: Claudia Mietlicki - <mietlicki.kakau@gmail.com>

Orientadora: Maria Cláudia Mércio Cachapuz – maria.cachapuz@unilasalle.edu.br

## INTRODUÇÃO

O exercício a partir de estudo científico aplicado à experiência jurídica visando contribuir para a construção doutrinária do Direito, faz uma Crítica de Jurisprudência, de forma direta, visando à construção da crítica judicial responsável, pela análise de jurisprudência produzida pelas Câmaras Cíveis do TJRS, mediante a análise quantitativa e qualitativa dos acórdãos examinados. Indiretamente, a pesquisa interfere, positivamente, sobre leitores e consumidores da informação, de forma a permitir uma multiplicação do conhecimento e eventual aproveitamento em projetos experiência prática, na troca de referenciais teóricos e especialmente no âmbito de construção de sistemas normativos (leis) e decisórios (jurisprudenciais). A pesquisa tem como problema de pesquisa Efetuar a análise crítica de jurisprudência acerca da aplicação da Teoria da Perda de uma Chance em casos de Responsabilidade Civil do TJRS. Como objetivo central pretendemos desenvolver, por meio do Observatório Unilasalle uma análise de Jurisprudência, o exercício acadêmico a partir do estudo científico aplicado à experiência Jurídica.

## METODOLOGIA

A pesquisa é desenvolvida em fases distintas. Primeiro, pelo mapeamento em número (quantidade) e argumentos (qualidade) de um conjunto de decisões colegiadas proferidas sobre o objeto de pesquisa – o tema da perda de uma chance na responsabilidade civil, buscando-se, por meio do método comparativo, confrontar os resultados obtidos à construção da doutrina existente sobre o mesmo tema. Num segundo momento, mediante a produção de conclusões escritas, pretende-se identificar situações de impacto junto à sociedade, para a propositura de ações que possam auxiliar na resolução dos conflitos identificados em concreto. O que não exclui, conforme o caso, até mesmo a propositura de solução normativa que possa amenizar a situação de conflito identificada em concreto.

## CONCLUSÕES EXTRAÍDAS

Foi realizado a verificação dos casos em que buscavam a reparação por meio da teoria da Perda de uma Chance, e chegou-se a três principais temas de estudo.(a) Perda de chance por erro do profissional da área jurídica; (b) Perda de Chance de cura na responsabilidade civil médica; (c) Perda de Chance pela inscrição indevida do nome nos bancos cadastrais. O levantamento quantitativo foi efetivado sobre decisões dos últimos cinco anos. Através do levantamento quantitativo das decisões é possível visualizar uma maior incidência da teoria da perda de uma chance no erro do profissional da área jurídica, sendo 75 acórdãos. Para o erro do profissional da área médica constam 41 acórdãos pela perda de chance por inscrição indevida em bancos cadastrais foram encontrados apenas 8 acórdãos. E com o levantamento qualitativo (argumentos) das decisões chegou-se às hipóteses que vem sendo trabalhadas no do TJRS a respeito da utilização da Teoria da Perda de uma Chance. (a) “Sendo a responsabilidade dos réus consubstanciada na perda de uma chance, de rigor estabelecer o ressarcimento de 50% dos prejuízos materiais suportados pelo demandante e devidamente comprovados nos autos.” (b) “ O valor da indenização a título de perda de uma chance deve atender tanto ao caráter inibitório-punitivo como reparatório-compensatório. (c) “Dano material e/ou perda de uma chance”. (d) “Quando se trata da aplicação da teoria da perda de uma chance, jamais se imputa ao réu o dever de pagar por todo o dano sofrido pela vítima ou por toda a vantagem esperada e frustrada. Indeniza-se apenas e tão somente a chance perdida, na proporção da perda e da expectativa de ganho”. (e) “ Fixado em 10% a chance perdida pelo filho e irmão dos autores de ter tido uma evolução positiva de sua doença, que era grave, insidiosa e agressiva”.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ROSÁRIO, Grácia Cristina Moreira do. A Perda da Chance de Cura na responsabilidade Civil Médica. Editora: Lumen Juris, 2009.

SANSEVERINO, Paulo de Tarso Vieira. Princípio da reparação integral: indenização no código civil. São Paulo: Saraiva, 2010.

SAVI, Sérgio. Responsabilidade civil por perda de uma chance. 3 edição. São Paulo: Atlas, 2012.

SILVA, Clóvis do Couto e. A obrigação como processo. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

SILVA Rafael, P. Responsabilidade civil pela perda de uma chance. 3 edição, editora Atlas São Paulo 2013.